

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

#### ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, em atenção aos questionamentos apresentados pelo Instituto Comviver, por meio do e-mail [organizacao-social.edu@cotia.sp.gov.br](mailto:organizacao-social.edu@cotia.sp.gov.br), referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, torna públicos os seguintes esclarecimentos:

#### ESCLARECIMENTOS VI

##### Questionamento:

No Plano de Trabalho (Página 30, Item 11), consta previsão de acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da parceria, sem que tenha sido identificada, no corpo do Edital ou no Termo de Referência, a respectiva fundamentação ou destinação específica do percentual. Diante disso, questiona-se:

- a) A que se refere especificamente o acréscimo de 10%? (Ex.: custos indiretos, reserva de contingência ou outro?)
- b) O referido percentual deverá ser obrigatoriamente previsto na planilha de custos da OSC ou será calculado e repassado automaticamente pela Administração Pública sobre o valor *per capita*?

##### Resposta:

O percentual de 10% (dez por cento) mencionado no **Anexo II – Diretrizes Básicas para Elaboração do Plano de Trabalho**, item 11 – **Cronograma de Desembolso**, integra a sistemática de composição financeira prevista no modelo de Plano de Trabalho constante dos anexos do Edital, devendo ser observado pelas Organizações da Sociedade Civil na formulação da proposta econômico-financeira.

Nesse sentido, considerando que o Edital estabelece valor de referência *per capita* mensal para atendimento dos alunos e que o Plano de Trabalho apresentado pela OSC deverá observar integralmente o modelo disponibilizado pela Administração Pública, o referido percentual deverá ser contemplado na estruturação da proposta financeira, de forma compatível com os custos necessários à adequada execução do objeto da parceria, observadas as disposições editalícias e a devida demonstração na planilha financeira.

Esclarece-se, ainda, que o percentual mencionado não constitui valor a ser acrescido automaticamente pela Administração Pública em momento posterior, tampouco se caracteriza como verba desvinculada da proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil. Sua previsão deverá constar expressamente do Plano de Trabalho e respectivo Cronograma de Desembolso, em conformidade com os anexos do Edital e com as exigências de planejamento, execução e prestação de contas da parceria.

**Fundamentação:** Item 6.4 do Edital (Plano de Trabalho em conformidade com o modelo apresentado); Item 16 – Dos Valores; Anexo II – Diretrizes Básicas para Elaboração do Plano de Trabalho, item 11 – Cronograma de Desembolso e item 12 – Planilha Financeira.